

## **EMENDA ADITIVA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 2804/2022**

Os vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e conforme dispõe o Regimento Interno, apresentam MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n° 2804/2022, nos seguintes termos:

### **O art. 50 terá a seguinte redação:**

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

(...)

**Justificativa: acrescenta o percentual informado pela contadaria do Executivo devido à título de juros.**

Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí, 10 de outubro de 2022.

**PRISCILA TRAMONTINI SPACIL**

Vereadora Presidente da COF

**JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO**

Vereador Membro da COF

**ORQUELITA SALGADO DA COSTA**

Vereadora Membro da COF